



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 202/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 35 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.
CURSO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, GESTÃO,
PROCESSOS E DAIR.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

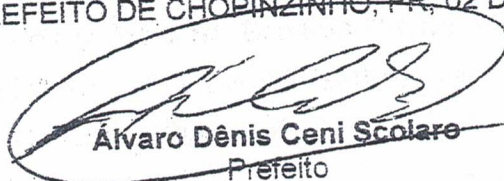
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003542

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 11/08/17
Requerente.: ANDRE LUIS BUDINE
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO



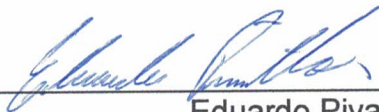
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2017.



Eduardo Pivatto
Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fundo de Previdência; Gestão, Processos e DAIR. Conteúdo programático: Operacionalização - Regime Próprio de Previdência; Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR; Alimentação do - DAIR no Cadprev; e Demonstrativos – DIPR. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.	790,00	790,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				790,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de inscrição no Curso de Fundo de previdencia: Gestão processos e Dair para o servidor André Luís Budine, diante da necessidade do aprendizado para atender a legislação, pois na capacitação serão abordados sobre as exigências do TCE/PR e o preenchimento do CADPREV dos documentos exigidos pelo MPS que são DAIR E DIPR. Diante desta exigências, justifica-se a contratação do referido curso. Observando que a organizadora do curso é a UNIPUBLICA, uma conceituada Escola de Gestão Pública do Sul do País, Especializada na Capacitação e Aperfeiçoamento dos agentes que atuam nas áreas técnicas e administrativas dos órgão públicos da Administração Direta e Indireta.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL – CURSO: Curso: Fundo de Previdência: Gestão, processos e DAIR

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – Curso: Fundo de Previdência: Gestão, processos e DAIR, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3542, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR

Fundo de Previdência

Gestão, Processos e DAIR

 CompartilharData da Transmissão
23, 24 e 25 de AgostoCarga Horária
14hCategorias
Curso Ao Vivo

Painel 1 Dia 30 das 00:00 às 00:00

Operacionalização - Regime Próprio de Previdência

Walkíria Wiziack Zauith de Pauli

Advogada pela PUC/PR e Administradora de Empresas pela FAE/PR; Pós graduada em recursos Humanos pela FAE/PR; Metodologia do Ensino Superior pela FESP/PR

1- A Previdência nos Municípios:

- 1.1 Histórico previdenciário
- 1.2 Requisitos para constituição do RPPS
- 1.3 Relação entre regime trabalho/previdenciário
- 1.4 Segurados do RPPS
- 1.5 Espécies de benefícios
- 1.6 Abono permanência

2- Regras de Concessão de Benefícios no RPPS:

- 2.1 Espécies de benefícios
- 2.2 Cálculo de aposentadoria:
 - a) Compulsória
 - b) Por idade
 - c) Por tempo de contribuição
 - d) Por invalidez
 - e) Especial (agentes nocivos)
 - f) Especial (deficiência)
- 2.3 Fator previdenciário
- 2.4 Desaposentação

Painel 2

Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR

Walkíria Wiziack Zauith de Pauli

Advogada pela PUC/PR e Administradora de Empresas pela FAE/PR; Pós graduada em recursos Humanos pela FAE/PR; Metodologia do Ensino Superior pela FESP/PR

- 1- A formação do processo
- 2- Compensação previdenciária
- 3- Gestão da taxa administrativa
- 4- Constituição dos conselhos
- 5- Funcionamento dos comitês
- 6- Limites legais para investimentos
- 7- Instrução Normativa MPS/SPPS/Nº 03/2014

- 8- A Súmula Vinculante nº 33/2014 do STF
- 9- Portaria 333 do Ministério da Fazenda
- 10- Encaminhamento do processo ao TCE/PR
- 11- Outras novidades

Painel 3 Dia 30 das 00:00 às 00:00

Alimentação do - DAIR no Cadprev

João Henrique Mildenberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.

- 1- Cadprev ente local
- 2- Dados do ente
- 3- Unidade gestora
- 4- Identificação do DAIR
- 5- Governança
- 6- Gestão dos recursos do RPPS
- 7- Dados colegiado deliberativo do RPPS
- 8- Conselho de fiscalização do RPPS
- 9- Comitê de investimentos do RPPS
- 10- Forma de gestão e assessoramento
- 11- Registro de atas
- 12- Credenciamento de instituições financeiras
- 13- Fundos de investimento analisados
- 14- Carteira de aplicações
- 15- Renda fixa
- 16- Renda variável
- 17- Disponibilidades financeiras
- 18- Bens e direitos
- 19- Aplicações vedadas
- 20- Conferindo as informações
- 21- Gerando o arquivo DAIR
- 22- Carregando na plataforma da previdência social
- 23- Perguntas e respostas mais frequentes

Painel 4

Demonstrativos - DIPR

João Henrique Mildenberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.

- 1- Dados do ente
- 2- Unidade gestora
- 3- Órgãos participantes
- 4- Taxa de juros
- 5- Taxa de multas
- 6- Índice indexador
- 7- Remunerações e bases de calculo
- 8- Servidor
- 9- Patronal
- 10- Contribuições e aportes ao fundo
- 11- Demais ingressos ao RPPS
- 12- Utilização dos recursos do RPPS
- 13- Folha de pagamento
- 14- Pensões
- 15- Demais benefícios
- 16- Responsáveis pelos envios
- 17- Conferindo as informações
- 18- Gerando o arquivo DAIR
- 19- Carregando na plataforma da previdência social
- 20- Perguntas e respostas mais frequentes

	Tema	Valor
☒	Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	R\$300,00
☒	Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	R\$300,00
☒	Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	R\$300,00
☒	Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	R\$300,00

Total: **R\$790,00**

de R\$1200,00

 **Entre para Comprar**** Mais Informações**

()

Nossos cursos incluem:

Apostila Completa



Vídeos de Alta Qualidade



Certificação Online



Material Complementar



Avaliação objetiva



Suporte Online



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL – VALOR R\$ 790,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) F: 000

Secretaria de Administração

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3542/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

14

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Ubiratã – PR., em 18/02/1986, empresário, residente e domiciliado em Pinhais – PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Barbosa Ferraz – PR., em 03/03/1963, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e última alteração arquivada sob nº 20141955236 em 22 de abril de 2014, resolvem, por este instrumento particular alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, sito a Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã – Pinhais – PR, fica alterado para: Rua Arapongas nº 1554 – Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320– Pinhais – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, sito a Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230 – Curitiba – PR, fica alterado para: Rua Rolândia nº 1413 – Casa 05, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-323 – Pinhais – PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

15

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) à FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado;
- b) à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dá aos sócios remanescentes FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Devido a alteração com a cessão e transferência de quotas ora realizadas, os sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, elevam o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014, na proporção que cada um possui na sociedade da seguinte forma prevista neste ato:

- a) O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- b) O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

17

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA – EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRL57339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

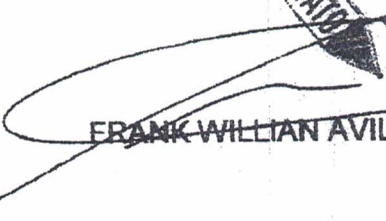
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18

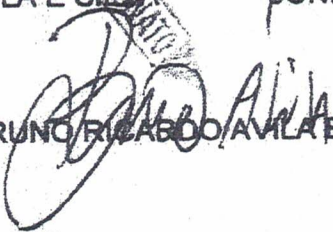
**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 16 de novembro de 2014.


FRANK WILLIAN AVILA E SILVA


JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8/SSP/PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



4. TABELONATO LAPORTE
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
firma (s) de :
[0365100]-JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA...
[0363225]-FRANK WILLIAN AVILA E SILVA...
[0335161]-BRUNO RICARDO AVILA E SILVA...

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 17 de Novembro de 2015

RENE FIELTES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARREN - SELLO DIGITAL
Krru6 . svYat . NVJSH - 1TXD . 8zQF
Valide esse selo em
<http://funarren.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93
Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081102254877496544

Informação obtida em 18/08/2017, às 16:19:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP**

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:35:56 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: **97F9.BA7E.44E9.BE18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão nº: 135666706/2017

Expedição: 18/08/2017, às 16:21:41

Validade: 13/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.227.107/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016771985-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254060/2017

EMITIDA EM: 18/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E8ED.8849.AFF8.47C0-2.BDCF.4DE4.9E7A.7575-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

A Empresa Unipública União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 11.227.107/0001-93, com endereço na Rua: Des. Clotário Portugal, nº39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, telefone (41) 3099-5454; **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

(x) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsistirá até seis meses após, findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

(x) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

3) **DECLARO** estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Curitiba, 10 de agosto de 2017

FRANK WILLIAN ÁVILA E SILVA

(41) 3323-3131

R. Des. Clotário Portugal, 39 | Centro - Curitiba PR

contato@unipublicabrasil.com.br

unipublicabrasil.com.br

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 202/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3542/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma online.

5.2 – Participará do curso o Servidor: André Luis Budine, Matrícula Funcional 1993-6, CPF nº 536.485.959-20 e RG nº 3.182.512-1 SSP/PR, que ocupa o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho - PR.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fundo de Previdência; Gestão, Processos e DAIR. Conteúdo programático: Operacionalização - Regime Próprio de Previdência; Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR; Alimentação do - DAIR no Cadprev; e Demonstrativos – DIPR. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.	790,00	790,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					790,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 202/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 202/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fundo de Previdência; Gestão, Processos e DAIR. Conteúdo programático: Operacionalização - Regime Próprio de Previdência; Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR; Alimentação do - DAIR no Cadprev; e Demonstrativos – DIPR. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.	790,00	790,00
VALOR TOTAL R\$					790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participará do curso o Servidor: André Luis Budine, Matrícula Funcional 1993-6, CPF nº 536.485.959-20 e RG nº 3.182.512-1 SSP/PR, que ocupa o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho - PR.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 05 e 06 de abril de 2017.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 202/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Unipublica – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 202/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 202/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação para Servidores Municipais na área de Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR, a ser realizado nos dias 23,24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.

A solicitação da Secretaria Municipal de Administração solicita a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fls. 04).

Justificativa da Secretaria Municipal de Administração (fls.06), ressaltando a necessidade da inscrição do servidor, André Luís Budine, no Curso de Fundo de Previdência, diante da necessidade do aprendizado para atender a legislação, tendo em vista que na capacitação serão abordados sobre as exigências pelo MPS que são DAIR e DIPR.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.

A justificativa para a contratação às fls.06.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 07).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 11).

O presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.12).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 13).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 14-26, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls.27-34.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Todavia, necessário se faz corrigir erro material constante às fls. 31, na Cláusula Sexta – do prazo, na qual estipula que a execução dos serviços deverá ser nos dias 05 e 06 de abril de 2017, **sendo o correto nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2017, via plataforma Online. Necessário que se corrija, ainda, o prazo de vigência do contrato para 90 (noventa dias), conforme consta às fls. 28 da Minuta do Edital de Inexigibilidade.**

Dessa forma, feitas as adequações mencionadas, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

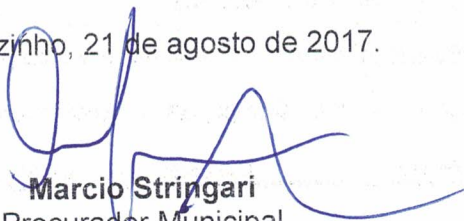
- PARANÁ



Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017

Processo nº. 202/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3542/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.

5.2 – Participará do curso o Servidor: André Luis Budine, Matrícula Funcional 1993-6, CPF nº 536.485.959-20 e RG nº 3.182.512-1 SSP/PR, que ocupa o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho - PR.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

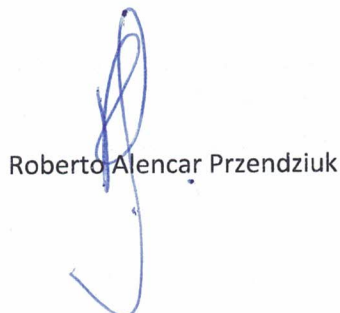
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fundo de Previdência; Gestão, Processos e DAIR. Conteúdo programático: Operacionalização - Regime Próprio de Previdência; Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR; Alimentação do - DAIR no Cadprev; e Demonstrativos – DIPR. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.	790,00	790,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					790,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 371/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 371/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 35/2017, Processo Licitatório 202/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 202/2017 – Inexigibilidade de Licitação 35/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fundo de Previdência; Gestão, Processos e DAIR. Conteúdo programático: Operacionalização - Regime Próprio de Previdência; Gestão do RPPS - Conforme Exige o TCE/PR; Alimentação do - DAIR no Cadprev; e Demonstrativos – DIPR. A ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2017, via plataforma Online.	790,00	790,00
VALOR TOTAL R\$					790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041200003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participará do curso o Servidor: André Luis Budine, Matrícula Funcional 1993-6, CPF nº 536.485.959-20 e RG nº 3.182.512-1 SSP/PR, que ocupa o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Chopinzinho - PR.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2017, via plataforma Online.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 202/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

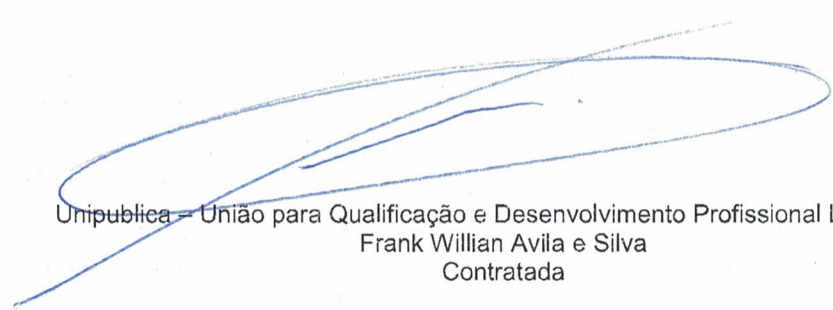
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de agosto de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada

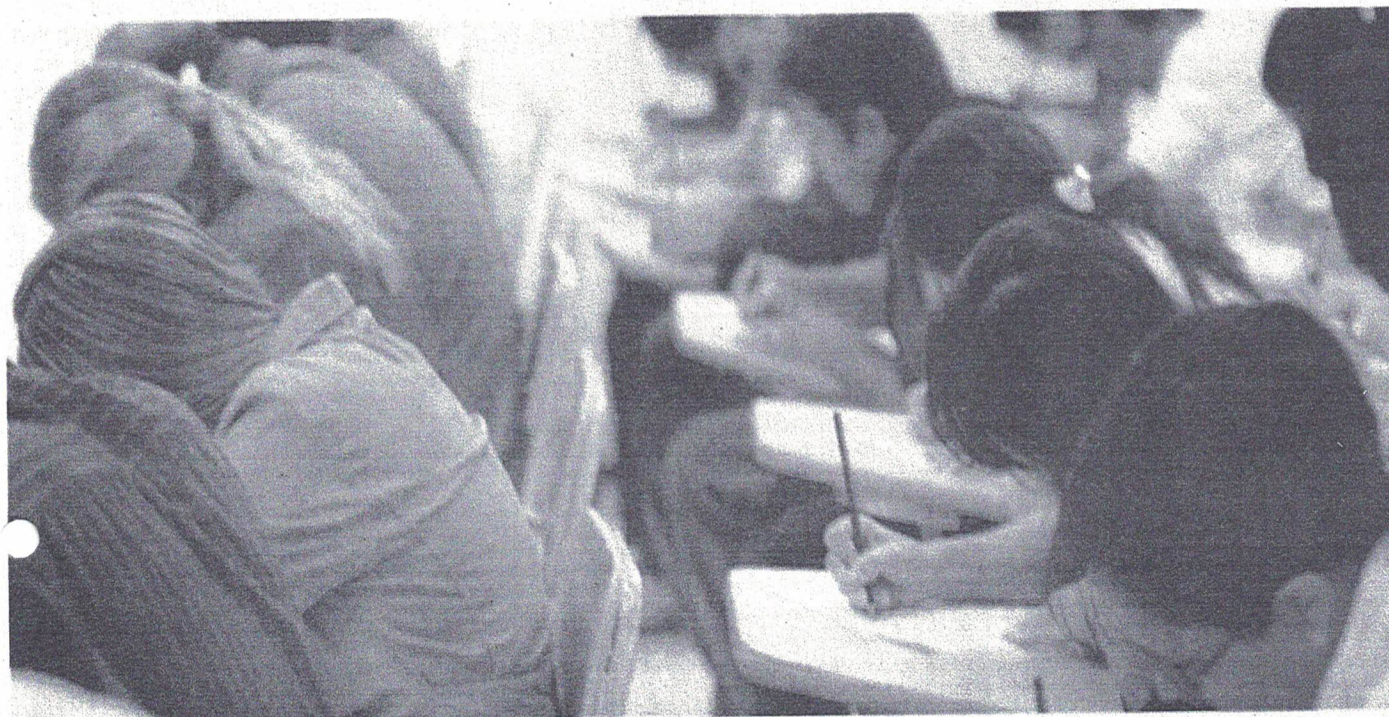

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

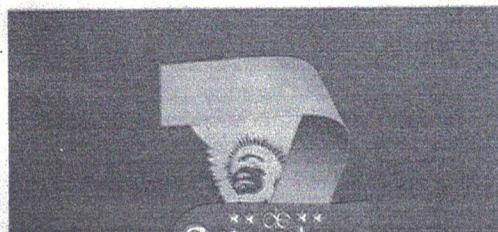
Concurso para mais de 50 vagas é aberto pela prefeitura de Saudade do Iguaçu



CONCURSO

PG. 05

**Banda Municipal
tem foco em
ensaios para a
Caminhada Cívica**



**Mais uma criança
sofre tentativa de
sequestro na região**



**Polícia
latrocínio
"Valdã"**



conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 561/F303 – 562/F495; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 346/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 55.935,00. ARP nº 347/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Giasson e Machado Manutenção de Equipamentos LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 5.962,00. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 371/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LAS Segurança Ltda - ME. CNPJ: 13.050.015/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em Eventos Municipais. Valor Total R\$ 6.300,00. Elementos de Despesa: 1591/F000. Origem: Pregão Presencial nº 70/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanners. Valor Total R\$ 13.799,68. Elementos de Despesa: 1493-1516. Origem: Pregão Eletrônico nº 60/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Henrique Koltun Ajuz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global nº 119/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito,

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GIASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É

A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL: R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAS SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

DECRETO Nº
Dispõe sobre
Chácara nº 20
Subdivisão Pa
nº 27.735, amb

ESTADO DO
conferidas por

Pública e lan
unificação de
Chácara nº 20
Subdivisão Pa
nº 27.735, am
de propriedad
MARCEL CH
CHICHORRO
protocolo nest
e ART 201715
Art. 2º - Des
Chácara nº 2
urbano deste
seiscentos e
quadrados),
situado no qu
limites e confr
- Confrontan
segue confron
segue confron
DO LOTEAM
com A RUA S
confrontando
A.

A descrição
topográfico a
Art. 3º - Parte
matricula nº
Município, co
metros quad
passando a
Parte da Chá
Município, co
- Confrontan
segue confron
deste segue
CHICHORRO
CHÁCARA Nº
A descrição
topográfico a
Art. 4º - Des
Chácara nº 2
(setenta e
quadrados e
Chácara nº
118.869,51 m
nove metros
quadrados),
Município, U
201-A, com
quadrados e
da Chácara
e cinco met
situado no q
total de 2,2
quadrados e
seguintes lin
- Confront
deste segue
A; deste s
OLIVEIRA C
LOTE Nº 03
JOÃO, dest
QUADRAN
confrontand
LOTEAMEN
CHÁCARA Nº
A descriçã
anexo.
Art. 5º - Fic

Popia. ARP nº 346/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 55.935,00. ARP nº 347/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Giasson e Machado Manutenção de Equipamentos LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 5.926,00. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 371/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: L A S Segurança Ltda - ME. CNPJ: 13.050.015/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em Eventos Municipais. Valor Total R\$ 6.300,00. Elementos de Despesa: 1591/F000. Origem: Pregão Presencial nº 70/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanners. Valor Total R\$ 13.799,68. Elementos de Despesa: 1493-1516. Origem: Pregão Eletrônico nº 60/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Henrique Koltun Ajuz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI - LTDA - ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

AUTO POSTO URBANO LTDA

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GIASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É

A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2017, de 06/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME	13.799,68

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
conferidas por Lei:

Pública e lançamento unificação de parte Chácara nº 201, mat. Subdivisão Particular nº 27.735, ambos situ de propriedade de N MARCEL CHICHOR CHICHORRO, estál protocolo nesta Prefe e ART 20171546751. Art. 2º - Desmembra Chácara nº 201, m urbano deste Munic seiscentos e seis me quadrados), passan situado no quadro ur limites e confrontaçõ - Confrontando con segue confrontando segue confrontando DO LOTEAMENTO com A RUA SILVIO E confrontando com P. A.

A descrição compl topográfico anexo.

Art. 3º - Parte do imc matrícula nº 27.7: Município, com área metros quadrados passando a ser um Parte da Chácara r Município, com os s - Confrontando co segue confrontand deste segue confr CHICHORRO; des CHACARANº 201-1 A descrição comp topográfico anexo.

Art. 4º - Desment Chácara nº 201-F, i (setenta e sete i quadrados e oite Chácara nº 201 118.869,51m² (cer nove metros que quadrados), amb Município, UNIFIC 201-A, com área quadrados e cinqu da Chácara 201-F e cinco metros q situado no quadro total de 2.214,67i quadrados e sess seguintes limites e - Confrontando deste segue confr A; deste segue OLIVEIRA CHIC LOTE Nº 03 DA JOÃO, deste seg QUADRANº 05 D confrontando cor LOTEAMENTO F CHACARANº 20 A descrição do l anexo.

Art. 5º - Fica Rei Chácara nº 201 urbano deste Mu dezessete mil, c sessenta e quatr limites e confront - Confrontando c deste segue conr deste segue conr segue confronta confrontando co confrontando co confrontando co A descrição do anexo.

Art. 6º - Fica R Chácara nº 20

50

especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade e cronograma da Administração Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 561/F303 – 562/F495; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Pópia. ARP nº 346/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 55.935,00. ARP nº 347/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Giasson e Machado Manutenção de Equipamentos LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 5.962,00. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 371/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda-Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: L A S Segurança Ltda-ME. CNPJ: 13.050.015/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em Eventos Municipais. Valor Total R\$ 6.300,00. Elementos de Despesa: 1591/F000. Origem: Pregão Presencial nº 70/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanners. Valor Total R\$ 13.799,68. Elementos de Despesa: 1493-1516. Origem: Pregão Eletrônico nº 60/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Henrique Koltun Ajuz, pela Empresa.

Cod446519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA-ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GIASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório

vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade e cronograma da Administração Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 561/F303 – 562/F495; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 346/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 55.935,00. ARP nº 347/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Giasson e Machado Manutenção de Equipamentos LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 5.962,00.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A93321C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 371/2017

Espécie: Extrato do Contrato 371/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38764397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 364/2017

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: L A S Segurança Ltda - ME. CNPJ: 13.050.015/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em Eventos Municipais. Valor Total R\$ 6.300,00. Elementos de Despesa: 1591/F000. Origem: Pregão Presencial nº 70/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF344C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 363/2017

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanners. Valor Total R\$ 13.799,68. Elementos de Despesa: 1493-1516. Origem: Pregão Eletrônico nº 60/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Henrique Koltun Ajuz, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB6D519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HABILITAÇÃO TP 6/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	RAFAEL LIMA DA LUZ – ENGENHARIA – ME
2	CIMEC PRE FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI – ME
3	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME
4	FERNANDES E FERRARINI
5	LOGIKA ENGENHARIA LTDA

Comunica que a empresa a seguinte proponente apresentou restrição fiscal, para a qual foi concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização conforme benefícios de Lei 123/06.

Nº	EMPRESA
1	LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA

Comunica ainda, que as proponentes a seguir foram inabilitadas:

Nº	EMPRESA
1	T R P C S ENGENHARIA LTDA – ME
2	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Chopinzinho, 04 de setembro de 2017

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D804CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o

RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresu(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI - LTDA - ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresu(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresu(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GLASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços po item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2017, de 06/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME	13.799,68

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61AA22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76/2017